



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

E D I T A L Nº. 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

- 1 - Convocar a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital – RH. Nº. 001/2021, seguindo a classificação divulgada através do Edital – RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Class.	Nome
9º.	CELIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS

- 2 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
 - c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares;
 - f) Estar no gozo dos direitos políticos;
 - g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
 - i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
 - j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
 - k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 - l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
 - m) CPF e fotocópia;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
 - o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
 - p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência;
 - r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
 - t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - v) Atestado de sanidade mental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 558

05 de Abril de 2023

PG. 2/15



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

- w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
 - y) Comprovante de residência;
 - z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.
- 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- Município de Diamante do Norte, em 04 de abril de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87.990-000 - Diamante do Norte/PR
e-mail : administracao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YBJSVw neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 1 de 13

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Publicação de Edital para Convocação para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Diamante do Norte - PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamante do Norte, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 03/2007, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024-2028.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022–CONANDA, que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 03/2007 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao Edital 001/2023 do CMDCA para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2028.

Parágrafo Único: Segue em Anexo o Edital 001/2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 05 de Abril de 2023.

ANDREZA DA SILVA PARIZ
Presidente do CMDCA





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 2 de 13

EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2027, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 03/2007, LEI FEDERAL N.º 12.696/2012 E RESOLUÇÃO N.º 231/2022 –CONANDA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições, faz pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 03/2007 e Resolução n.º 231/2022 –CONANDA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n.º 03/2007 e Resolução n.º 003/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme disposto no Art. 2º da Lei F n.º 13.824/2019.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 3 de 13

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

2.4. Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração de acordo com Lei Municipal vigente.

2.5. O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1. Podem inscrever-se todos os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamante do Norte.
- b) Idade superior a vinte e um anos (apresentar cópia do registro civil);
- c) Residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos, apresentando comprovante ou declaração de residência firmada por duas testemunhas idôneas;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando xérox do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) Comprovar experiência anterior em atividades voltadas à criança e ao adolescente, através de certificação;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 4 de 13

- f) Comprovação de conclusão de Ensino Médio (apresentar cópia do certificado de conclusão).
- g) Apresentar atestado médico que comprove aptidão para o cargo;
- h) Ter carteira de habilitação - categoria B;
- i) Curso Básico de Informática;
- j) Não estar exercendo nem pleiteando cargo eletivo político;
- k) Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
- l) Declarar estar ciente e de acordo com as características do regime de trabalho, que inclui o exercício de função no período diurno, noturno e fins de semana;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
- 4.2 O valor do vencimento mensal será de acordo com Lei Municipal vigente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 5 de 13

- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 6.12. Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/2022, publicada pelo CONANDA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 6 de 13

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, pessoalmente (modelo de requerimento disponibilizado pelo Município em anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, na Avenida Massatoshi Yagura nº 364, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril a 09 de maio de 2023, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante do Norte.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9.6 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 7 de 13

- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do diploma de conclusão de Ensino Médio;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Certidão de quitação e domicílio eleitoral;
- g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria B;
- h) Cópia Certificado/ Declaração de Curso de Informatica Basica.
- i) Comprovação de experiencia anterior em atividades voltadas à criança e ao adolescente, através de certificação;
- j) Declaração de não ter sido penalizado com a perda da função pública de Conselheiro Tutelar (modelo em anexo), a ser conferida pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;
- k) Atestado de Antecedentes civil e criminal emitido pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Nova Londrina.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 8 de 13

11.3O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

11.5 No dia 22 de maio de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 1 de outubro de 2023, das 09h00min às 17h00min, na **EMEF - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA**, sito a Rua Augusto Primo Negrine nº 788, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

12.4. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

12.5. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 9 de 13

- 13.2.** A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 13.3.** Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
- 13.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
- 13.5.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
- 13.6.** No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.
- 13.7.** Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
- 13.8.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo

14. DO EMPATE

- 14.1.** Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1.** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 10 de 13

16. DOS RECURSOS

16.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

16.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DIPLOMAÇÃO E POSSE

17.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

17.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário da Comarca de Nova Londrina, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Diamante do Norte

Diamante do Norte, 05 de Abril de 2023

Andreza da Silva Pariz
Presidente do CMDCA





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 11 de 13

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/2023 DO CMDCA

ITEM	EVENTOS BÁSICOS	DATAS E HORÁRIOS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/04/2023
02	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10/04/2023 À 08/05/2023, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min
03	ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	09/05/2023 a 19/05/2023
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO MURAL DO CMDCA, DIÁRIO OFICIAL E OUTROS MEIOS EQUIVALENTES	22/05/2023
05	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	23/05/2023 a 26/05/2023
06	PRAZO PARA RECURSOS	29/05/2023 a 02/06/2023
07	ANÁLISE DOS RECURSOS	05/06/2023 a 07/06/2023
08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	12/06/2023
09	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA	13/06/2023
10	REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO	20/06/2023
11	PERÍODO DE CAMPANHA	21/06/2023 a 30/09/2023
12	ELEIÇÕES	01/10/2023
13	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL	02/10/2023
14	POSSE	10/01/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 12 de 13

ANEXO II

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM A PERDA DA
FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e a quem interessar, que _____
_____, cédula de _____ identidade RG sob nº _____
e CPF sob nº _____, não foi penalizado (a) com a perda da Função Pública
de Conselheira Tutelar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Diamante do Norte, xx de xxxxxxxx de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DIAMANTE DO NORTE**

Avenida Parana, nº 819, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR

Tel. (44) 34292337

e-mail: cmdca-dte@hotmail.com

Página 13 de 13

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR –
2023**

INSCRIÇÃO Nº			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO E SEM ABREVIATURAS:			
SEXO: () feminino () masculino	RG:	Órgão emissor:	CPF
Data de nascimento:		Estado civil:	
Profissão:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Rua:			Número:
Bairro:			
Cidade:			
Telefone:			
e-mail:			
Possui deficiência: () SIM () NÃO Se sim, qual?			